

DECRETO Nº 014, de 22 de Maio de 2014

EMENTA: Modifica dispositivos do decreto nº 001/2013, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 604, art. 129, parágrafo 2º, de 15 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º, do Decreto nº 001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor das diárias obedecerá à tabela elaborada com base nos custos levantados pelo Departamento Financeiro deste ente, segundo a sua modalidade da seguinte:

I – CAPITAL DO ESTADO

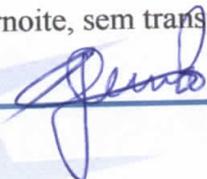
A) Grau de Funcional – Prefeito

- 1) Diária com pernoite, sem transporte R\$ 600,00
- 2) Diária com pernoite, com transporte R\$ 450,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte R\$ 300,00
- 4) Diária sem pernoite, com transporte R\$ 200,00

II – CAPITAL DO ESTADO

B) Grau de Funcional – Secretários

- 1) Diária com pernoite, sem transporte R\$ 400,00
- 2) Diária com pernoite, com transporte R\$ 250,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte R\$ 160,00



4) Diária sem pernoite, com transporte R\$ 100,00

III – CAPITAL DO ESTADO

C) Grau de Funcional – Diretores

- 1) Diária com pernoite, sem transporte R\$ 400,00
- 2) Diária com pernoite, com transporte R\$ 250,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte R\$ 160,00
- 4) Diária sem pernoite, com transporte R\$ 100,00

IV – CAPITAL DO ESTADO

D) Grau de Funcional – Demais Servidores exceto motorista:

- 1) Diária com pernoite, sem transporte R\$ 220,00
- 2) Diária com pernoite, com transporte R\$ 150,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte R\$ 130,00
- 4) Diária sem pernoite, com transporte R\$ 60,00

V – CAPITAL DO ESTADO

C) Grau de Funcional – Motorista:

- 1) Diária com pernoite R\$ 150,00
- 2) Diária sem pernoite R\$ 60,00

VI – OUTROS MUNICÍPIOS

A) Com distância até 50 km

50% (cinquenta por cento) do valor da Capital do Estado;

B) Com distância superior a 50 km até 100 km

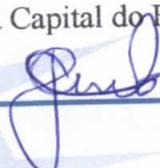
60% (sessenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado; e

C) Com distância acima de 100 km

70% (setenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado;

VII – Diária com passagens aéreas:

Utilizadas apenas para outros estados, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Capital do Estado;



VIII – Diárias com transporte próprio:

Valor pago por Quilômetro rodado: R\$ 0,40

IX – Diária dentro do próprio município: 50% (cinquenta por cento) do valor da menor diária.

§ 1º - Considera-se diária com transporte, aquele cujo servidor é transportado em veículo do município, ou com despesa de passagens custeada pelos cofres públicos.

§ 2º - A diária dentro do próprio município será utilizada quando o servidor for convocado pelo prefeito, para atividades fora do seu local de trabalho ou residência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento programa de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na publicação de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João – PE, 22 de Maio de 2014.


José Genaldy Ferreira Zumba
PREFEITO